

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 686 DE 27 de AGOSTO DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$
3.765.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento -
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san -
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um -
crédito suplementar no valor de CR\$ 3.765.000,00 (três milhões
setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), nas seguintes -
Unidades Orçamentárias:

05.05 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Recursos Próprios

- 0505.15824922.022 - Encargos Previdenciários do Município
- 3.2.3.0.1 - 13º Salário.....CR\$ 200.000,00
- 3.2.3.0.2 - Seguro c/ Acidentes de TrabalhoCR\$ 34.000,00
- 0505.15824952.023 - Encargos do Município c/ Inativos e Pensio
nistas
- 3.2.3.1 - InativosCR\$ 185.000,00
- 3.2.3.2 - PensionistasCR\$ 26.000,00
- 0505.15814862.021 - Pagamento do salário família
- 3.2.3.3 - Salário FamíliaCR\$ 40.000,00
- 0505.03080332.016 - Juros de empréstimos, amortização dívida -
c/ FGTS
- 3.2.4.2 - Juros de empréstimosCR\$ 200.000,00

06.02 - SECÇÃO ESTRADAS DE RODAGEM

Recursos Próprios

- 0602.16885342.027 - Manutenção dos Serviços Rodoviários e da
Oficina





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 3.1.1.1.01.02 - Vencimentos.....CR\$ 200.000,00
3.1.2.0 - Material de consumoCR\$ 850.000,00
3.1.3.0 - Serviço de terceirosCR\$ 450.000,00

06.03 - SECÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Recursos Próprios

0603.10583232.028 - Manutenção dos Serviços da Secção Serviços Urbanos

- 3.1.1.1.01.07 - SaláriosCR\$ 180.000,00
3.1.2.0 - Material de ConsumoCR\$ 25.000,00
3.1.3.0 - Serviço de terceirosCR\$ 20.000,00

0603.10603252.029 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

- 3.1.1.1.01.07 - SaláriosCR\$ 150.000,00
3.1.2.0 - Material de consumoCR\$ 25.000,00
3.1.3.0 - Serviço de terceirosCR\$ 200.000,00

0603.10603272.031 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

- 3.1.1.1.01.07 - SaláriosCR\$ 60.000,00
3.1.2.0 - Material de consumoCR\$ 25.000,00
3.1.3.0 - Serviço de terceirosCR\$ 180.000,00

0603.10585752.033 - Conservação de Ruas e Avenidas

- 3.1.1.1.01.07 - SaláriosCR\$ 410.000,00
3.1.2.0 - Material de consumoCR\$ 25.000,00
3.1.3.0 - Serviço de terceirosCR\$ 30.000,00

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Recursos Próprios

0801.13764491.013 - Ampliação dos Sistemas de Esgotos

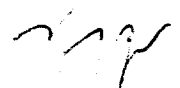
- 4.1.1.0 - Obras PúblicasCR\$ 250.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito

Suplementar que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior do corrente exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, - aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito Municipal

BENTO GONÇALVES
na direção do futuro.

